



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraipitanga.pr.gov.br
camara@camaraipitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 6/2017 referente a Inexigibilidade nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME - CNPJ nº 10.846.416/0001-89.

Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato.

Valor: Fica acrescido em R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) o valor do contrato pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Data da assinatura: 04/05/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7588025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 025/2018
Procedimento Licitatório nº 052/2018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licita@palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 07 de Junho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento Administrativo e Financeiro

DESPACHO N.º 7/2018

DATA: 06 de junho de 2018

Ref: REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 91/2018.

Considerando o processo Pregão Presencial 91/2018, processo 139/2018. Considerando o I TERMO DE SUSPENSÃO emitido dia 28/05/2018, haja vista a paralisação nacional dos caminhoneiros.

Considerando o Interesse Público e a ampliação da disputa para que todos os licitantes apresentem suas amostras.

Retorne-se o processo licitatório a Pregoeira responsável, para que de andamento ao procedimento licitatório.

ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma passarela na rua diogo feijó, conforme projeto em atendimento a secretaria municipal da cidade. A abertura será no dia 22 de junho de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 01/2018

Objeto: concessão remunerada de uso de bem público, por pessoa jurídica/empresa ou física para definir a ocupação do ccpaf (centro de comercialização de produtos da agricultura familiar), sendo box 12 e 13 - agricultura familiar, box 14 e 16 - prestação de serviços de alimentos do ccpaf, sede deste município. A abertura será no dia 25 de junho de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Aquisição de uma motocicleta em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

- Fica Concedido Diária ao Servidor desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: OSVALDO PIRES DE LIMA

Data início: 08/06/2018

Data fim: 08/06/2018

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: BUSCAR O SERVIDOR DEOCLECIANO QUE ESTA PARTICIPANDO DO CURSO COMO COMBATER FRAUDES EM LICITAÇÕES (DETECÇÃO E PREVENÇÃO) (UNICURSOS).

Palmital, 07 de JUNHO de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR,
Vereador - Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 06.654.544/0001-26 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educmoeste@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE.

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na cidade de Santa Maria do Oeste, com sede na Rua: José de França Pereira, n.º 10, Centro, CEP: 85230-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, e foro em Pitanga - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Levi de Lima Colaço CPF nº 000.489.799-45 e a Instituição Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santa Maria do Oeste, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº 03694399/0001-46, com sede na Rua: Professora Lurdes Terezinha Tomem, 45, bairro centro - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada pela sua presidente, Srª. Neide Alves Torres, CPF n.º 281.788.909-68, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regendo-se pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007 e na Lei Municipal nº 423, de 19 de maio de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente acordo de Cooperação Técnica, conforme previsto do art. 2, VIII-A da Lei nº 13.019/2014, tem por objeto implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Básica na Modalidade Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com o presente Acordo de Cooperação Técnica os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 06.654.544/0001-26 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educmoeste@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

a) Ceder à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 423/2015 de acordo com a quantidade prevista no quadro a seguir:

Cargo/ Função	Carga Horária
Diretor	40 hs semanais
Pedagogo	40 hs semanais
Professor	100 hs semanais

b) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação;

c) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais cedidos pela Administração Pública à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

d) Encaminhar, orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2 - Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Atender os alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Trabalho, assim como, ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;

b) Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sajam solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

c) Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

e) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Acordo de Cooperação com a Prefeitura, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas a cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas administrativa e pedagógica;

g) Obter e manter a autorização de funcionamento;

h) Informar à Secretaria Municipal de Educação, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

i) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 06.654.544/0001-26 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educmoeste@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;

j) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação mudança de endereço;

k) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

l) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

m) Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

n) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

3. - Os profissionais cedidos pelo Município deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão, conforme previsto na Cláusula primeira deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os parceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de 21/05/2018 a 31/12/2018, conforme prazo previsto no anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 55, caput, da Lei n.º 13019/2014;

5.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou da última datação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - CNPJ: 06.654.544/0001-26 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educmoeste@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. - Administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar advertência à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9. - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferido os vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação, por acordo entre os parceiros, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. - O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Pitanga - PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

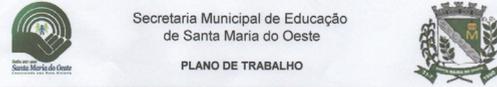
assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais feitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste PR, 21 de maio de 2018.

Levi de Lima Colapo, Secretário Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste; Neide Alves Torres, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Testemunhas:

Names and CPFs of witnesses: WILCEIA MARTINS and Aline Benedita Fernandes.



Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 03.694.399/0001-46.

DADOS DA ESCOLA: Escola: Escola Irmã Ester Pavan - EI EF na Modalidade Educação Especial.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: A oferta de Educação Básica na Modalidade Educação Especial para estudantes com deficiências.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial por meio de adaptação e flexibilização curricular...

VIGÊNCIA

Início da Execução: 21/05/2018; Fim da Execução: 31/12/2018.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Educação Básica na Modalidade Educação Especial para um total de 55 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento...

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Table with 4 columns: Nº, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO. Row 1: A oferta de Educação Básica na Modalidade Educação Especial e atendimento educacional especializado...

PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Table with 4 columns: Nº, DESCRIÇÃO DA AÇÃO, CUMPRIMENTO DA META. Row 1: A oferta de Educação Básica na Modalidade Educação Especial e atendimento educacional especializado...

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Departamento: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste; Nome do gestor: Levi de Lima Colapo; CPF: 000.469.799-45.

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2018.

Levi de Lima Colapo, Secretário Municipal de Educação; Neide Alves Torres, REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.



PORTARIA Nº 28/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Tornar pública as diárias concedidas no mês de maio de 2018:

Table with 8 columns: Favorecido, Cargo, Ato, Quantidade, Valor, Motivo, Destino, Período. Rows for Amadeus Panga, João Edival Aramoni, José Veres, Edilson dos Santos Carraro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de junho de 2018

José Veres, Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMITAL - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITARIAS E REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMITAL-PR.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Palmital, através de seu presidente, convoca as entidades comunitárias do município de Palmital-PR, bem como todos os representantes da sociedade civil organizada...

Palmital, 07 de junho de 2018

RONALD LUDKE, Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Palmital-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Ofício 056/2018 - GAB

Palmital PR, 07 de Junho de 2018.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento. De: Prefeito Municipal. Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHOW COM TEMA: TRABALHO INFANTIL, PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE REDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório...

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHO COM TEMA: TRABALHO INFANTIL, PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE REDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME - CNPJ: 19.243.728/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 6 columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Rows for 2018, 3370, 09.002.08.242.0801.2089, 935, 3.3.90.39.48.00, De Exercícios Anteriores and Do Exercício.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07 de Junho de 2018.

VALDENI DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº053/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHOW COM TEMA: TRABALHO INFANTIL, PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE REDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada...

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/06/2018

VALDENI DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2018

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHOW COM TEMA: "TRABALHO INFANTIL", PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE REDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR, conforme art. 24 II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitação nº 053/2018, Dispensa de Licitação nº 13/2018, atende a todos os requisitos do Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 13/2018, para a contratação dos serviços supramencionados, a empresa CINTIA MARA JONER-ME, empresa inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/06/2018

VALDENI DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL

Logo of Prefeitura Municipal de Palmital - PR. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. Section: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Details: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018, DATA: 07/06/2018, PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 053/2018, CONTRATADO: CNPJ: 19.243.728/0001-72, CONTRATO Nº: VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHOW COM TEMA: TRABALHO INFANTIL, PARA CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS DE REDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Logo of Prefeitura Municipal de Palmital - PR. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. Section: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Details: Departamento de Compras e Licitações, PROCESSO DE DISPENSA Nº13/2018, PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 053/2018, EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA. CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sagrado Coração De Jesus, 700 SALA 01 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro, Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.243.728/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CINTIA MARA JONER, portador do RG nº 4219798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.358.449-55 denominada CONTRATADA. AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PALESTRA SHO COM TEMA: TRABALHO INFANTIL, PARA CAPACITAÇÃO DOS TECNICOS DE REDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR. DATA DO CONTRATO: 07/06/2018 (sete dias de junho de 2018). VIGÊNCIA: 06/07/2018 (seis dias de julho de 2018). VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais). FORO: Comarca de Palmital - PR.

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018. Details: O Município de Pitanga – Paraná torna público que, na Sede do Município, na sala do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 122/2015, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite (GPS), com finalidade de gerenciar e monitorar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo fornecimento, a título de comodato, e instalação de módulos AVL (automatic vehicle location) e serviço de rastreamento, com disponibilização de software de gerenciamento via web e suporte técnico. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00min do dia 21 de JUNHO de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: até 09h00min do dia 21 de JUNHO de 2018. LOCAL: sala do Depto. de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Pitanga – PR. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro - Pitanga - PR. Telefone: 42-3646-1122, ramal 228. Fax: 42-3646-1172.

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: 1 – EDITAL. Details: 1.1 – Integram o presente Edital, os seguintes documentos: ANEXO I Descrição do objeto – Termo de referência, ANEXO II Proposta de preço escrita, ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, ANEXO IV Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, ANEXO V Declaração de responsabilidade, ANEXO VI Minuta da Ata de registro de preços, ANEXO VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ANEXO VIII Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO IX Modelo de termo de credenciamento, ANEXO X Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, ANEXO XI Empresas que não tenham em seu quadro permanente, pessoas que sejam parentes de qualquer servidor do Município. 2 – OBJETO. 2.1 - O objeto deste procedimento de licitação é a Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite (GPS), com finalidade de gerenciar e monitorar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo fornecimento, a título de comodato, e instalação de módulos AVL (automatic vehicle location) e serviço de rastreamento, com disponibilização de software de gerenciamento via web e suporte técnico. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL. 2.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, fretes e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: 3 – DOS PREÇOS. Details: 3.1 - O preço máximo está fixado em R\$ 40.419,20 (quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos). O valor máximo do certame, que deve ser fixado no ANEXO I. 4 – DA ENTREGA DO PRODUTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. 4.1 – O objeto deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria requisitante. 4.2 – O prazo máximo para entrega do Objeto será de 05(cinco) dias, após a solicitação mediante emissão de requisição do setor competente; no Município de Pitanga – PR. 4.3 – Nenhum acréscimo será pago ao fornecedor pela entrega do produto. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na proposta pelo proponente; 4.4 – O Município de Pitanga não se obriga a adquirir o produto licitado, somente se for necessário para suprir a necessidade do Município; 4.5 – Os produtos licitados não serão aceitos após fora das especificações e nem fora do prazo de entrega citado acima. 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos. 5.2 - Não será admitida a participação de empresas: 5.2.1 - Concorreatórias ou em processo de falência, sub concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. 5.2.2 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública. 5.2.3 - Empresas cujos sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta ou colateral, até terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão, ou do Chefe do Poder Executivo e de demais autoridades e secretários da entidade licitante, com fundamento no art. 9º da Lei 8.666/93 na Súmula 13 do STF e prejulgado nº 69 do TCE/PR. – ANEXO XI 5.2.4 – (item facultativo) Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedor e que facultativamente quiserem, deveram providenciar

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO. Details: 6.1 – Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO. O representante da proponente entregará ao (à) PREGOIEIRO (A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou. Para tanto, o Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá conter o que segue, conforme um dos casos: 6.1.1 – SE O REPRESENTANTE FOR O PRÓPRIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitanga com todas as alterações ou a consolidação e alterações posteriores; b) Certidão simplificada da Junta comercial com data de emissão há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para abertura dos envelopes; c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO VII). 6.1.2 – SE O REPRESENTANTE FOR PROCURADOR DA EMPRESA a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitanga com todas as alterações ou a consolidação e alterações posteriores; b) Certidão simplificada da Junta comercial com data de emissão há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para abertura dos envelopes.

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: c) Instrumento Particular de Procuração (pode ser uma Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO IX) com assinatura reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Procuração. Em ambos os casos o instrumento deve ser assinado por administrador da empresa e conceder ao representante, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO VIII). 6.2 – Os documentos mencionados no subitem 6.1 devem ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, FORA DOS ENVELOPES de preços e da documentação. 6.3 - Aberta a sessão, antes do início do credenciamento, o pregoeiro poderá avisar aos licitantes para que estes verifiquem se estão com todos os documentos necessários ao credenciamento. Após início da análise dos documentos relativos ao credenciamento ficará proibida a apresentação de novos documentos, em nenhuma hipótese, bem como, não será permitida a ausência do licitante da sala da sessão, salvo com autorização do pregoeiro. 6.4 - Para exercer o direito de participar da fase de lances do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo. 6.4.1 - Caso o representante não esteja presente a proponente não participará da fase de lances. 6.4.2 - Não será aceito o credenciamento do representante depois de passada a fase de credenciamento. 6.4.3 - Fica estabelecido que, será entendido como renúncia tácita do direito de recurso a falta do representante credenciado da proponente que se dará ao final da sessão do pregão. 6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma proponente. 6.6 - A empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá identificar-se como tal no Credenciamento, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os beneficenteados do mencionado diploma legal. (conforme modelo do ANEXO VI). 7 – DA HABILITAÇÃO 7.1 – Documentos para Habilitação 7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente; deverá estar acompanhado de Certidão Simplificada, obtida na Junta Comercial

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: da localidade sede da empresa ou órgão equivalente de registro do ato constitutivo da empresa, que comprove estar o mesmo em vigor. 7.1.1.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações existentes ou da consolidação respectiva e ulteriores alterações; 7.1.1.2 – Se estes documentos já foram apresentados no credenciamento do representante, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope de habilitação. 7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 7.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. 7.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e justiça do trabalho demonstrando situação regular, mediante a apresentação de: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade. b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440. 7.1.5 - Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO III. 7.1.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do ANEXO IV. 7.1.7. Declaração de enquadramento no regime tributário de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do ANEXO VII. 7.1.8 – Declaração de responsabilidade assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos, do ANEXO V. 7.1.9 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem à data marcada para sua apresentação à Comissão (art.31, item II, Lei nº. 8.666/93).

Logo of Município de Pitanga. Title: MUNICÍPIO DE PITANGA. Section: 7.1.10 – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo do ANEXO X. 7.2 - As certidões previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser apresentadas, ainda que positivas, porém no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverão ser apresentadas as certidões regularizadas, conforme Lei Complementar 147/2014. 7.2.1 – Em não havendo regularização no prazo previsto, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 7.3 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Termo de Convocação ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido. 7.4 - Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração sequencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. ENVELOPE Nº 02 (Identificação da empresa) TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº: XX/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 7.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os na forma e condições previstas neste item. 7.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

7.7. - 01 (um) atestado de capacidade de entrega de pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa participantes já realizou o tipo de serviço ora licitado.

- 7.8. - Sobre a realização dos Serviços:
- a) A empresa deverá fazer a instalação do equipamento de rastreamento em 34 veículos, no valor deverá estar incluso o equipamento de rastreamento com leitor do motorista.
 - b) Deverá ser fornecido 01 (um) cartão do motorista por equipamentos;

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) caso a empresa deixe de apresentar a proposta a sessão será suspensa até que a mesma providencie a mídia com sua proposta eletrônica. A proposta escrita deve ser apresentada devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, prazos e marca deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.pitanga.pr.gov.br. Deverão constar do envelope 01 - conforme ANEXOII.

8.1.1 - As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

- ENVELOPE Nº 01
- (Identificação da empresa)
- TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº. _XX/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- PROPOSTA

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em uma via, devidamente rubricada, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 8.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente no país, em algarismos arábicos e por extenso, sem incidência de reajuste, já considerada inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.4 - As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- 8.5 – A proponente vencedora se obriga se entregar a proposta com o valor final em até 03 (três) dias após a data de abertura das propostas;

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - A abertura da presente Licitação dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Termo de Convocação, devendo os trabalhos obedecer à ordem dos procedimentos que se seguem, sem prejuízo da deliberação pela sua alteração, quando esta se revelar conveniente para o desenvolvimento dos trabalhos.

- 9.2 - Credenciamento dos representantes das licitantes quando será recebido pelo Pregoeiro o documento de que trata o subitem 6.1, mediante comprovação com o respectivo documento pessoal de identificação.
- 9.3 - Recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 9.4 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito.
- 9.5 - Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Convocação.
- 9.6 - Após a abertura das propostas não mais caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7 - Registro das propostas e preços ofertados na respectiva ATA ou em PLANILHA especificamente criada para esse fim, que será parte integrante da ata da sessão para todos os efeitos, com a classificação sistemática da "PROPOSTA" de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.8 - Início da etapa de lances verbais, quando o Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente do VALOR DO OBJETO.
- 9.9 - A desistência da licitante em apresentar lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação de propostas e lançamento na ATA.
- 9.10 - Caso não seja possível a obtenção de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a respectiva contratação, assim como a sua



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

compatibilidade com preços praticados no mercado, a fim de se instruir o processo com vistas à deliberação pela homologação da licitação pela autoridade competente.

- 9.11 - Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto proposto, decidindo, o Pregoeiro, em favor da licitante que ofertou o menor preço.
- 9.12 - Abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" da licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO**, procedendo-se à verificação do atendimento das exigências de habilitação previstas neste Termo de Convocação.
- 9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Convocação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de menor preço.
- 9.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Convocação, a licitante será declarada vencedora, e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto do certame.
- 9.15 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica por parte dos representantes das licitantes.
- 9.16 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada, sempre em ato público, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, os membros da sua Equipe de Apoio e licitantes.
- 9.17 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 - No caso de promoção de diligência a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 9.19 - Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão Presencial serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 9.20 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal por meio da apresentação da Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

10 - DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.2 - Serão desclassificadas as propostas:
 - I - que não atendam às exigências deste Termo de Convocação;
 - II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - III - que apresentarem preço unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.3 - O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 10.4 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.
- 10.5 - A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência da sua disponibilidade pelo Departamento de Licitações e Contratos.
- 10.6 - Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 8.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo de Convocação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.6.1 - Na situação prevista neste item o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 11.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 03 (três) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 11.2 - A pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Pregoeiro, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 11.3 - O Pregoeiro poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Senhor Prefeito Municipal, para julgamento e decisão no prazo de 2 (dois) dias.
- 11.4 - Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 11.5 - Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DO RECURSO

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.
- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 12.3 - Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- 12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou inscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.
- 12.6 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo Pregoeiro e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recursos:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite do pedido pela comissão de recebimento de mercadorias e emissão de nota fiscal.
- 15.2 - O pagamento será efetuado na sede do Município de Pitanga - PR, ou mediante depósito em conta bancária em nome da empresa, devendo a mesma emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 16.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades à contratada em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente da ata de registro de preços:
 - 1. 16.1.1 - Advertência;
 - 2. 16.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
 - 16.1.3 - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1 - O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
 - 18.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.
 - 18.1.2 - As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

18.2 - É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vendendo os prazos em dias de expediente no Município.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 - Os **Anexos** integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

18.6 - O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 - O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08:30 as 11:30 e de 13:30 às 17:00, com o Pregoeiro, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

18.8 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Pitanga - PR, 15 de maio de 2018.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

Objeto	Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite (GPS), com finalidade de gerenciar e monitorar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo fornecimento, a título de comodato, e instalação de módulos AVL (<i>automatic vehicle location</i>) e serviço de rastreamento, com disponibilização de software de gerenciamento via web e suporte técnico.
---------------	---

Descrição do objeto:

LOTE 1- Valor Máximo do Lote: R\$ 40.419,20 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Instalação de equipamento de GPS/GPRS/GSM (Módulo AVL) e identificador de motorista, em comodato	UN	34	350,00	11.900,00
2	Serviços de rastreamento com disponibilização de software web com informações em tempo real.	SERV	408	69,90	28.519,20

DOTAÇÃO:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

Preço Máximo	R\$ 40.419,20 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
---------------------	---



Justificativa	A contratação deste serviço irá contribuir para a gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga, melhorando o controle e produtividade das viagens realizadas, com informações em tempo real, possibilitando aprimorar o serviço. Além disso, aumentando a segurança durante as viagens, prevenindo mal uso dos veículos, roubos e outros eventos que possam resultar em perdas ou danos.
Prazo de Vigência	Será elaborado Contrato para 12 meses.
Prazo de Garantia	Conforme Legislação.
Adjudicação	Menor preço por item.
Local da Entrega dos Produtos	O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após solicitação pelo departamento de compras.
Unidade Fiscalizadora	Comissão de Recebimento de Bens, Obras e Serviços.
Realização dos Serviços	A instalação dos módulos se dará sempre de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde após emissão da solicitação, em data definida pela mesma, incluindo fins de semana, a fim de não prejudicar o fluxo de transporte. O serviço de rastreamento deverá ser disponibilizado assim que os veículos estiverem com os módulos instalados. Com acesso via web para os funcionários designados pela Secretaria de Saúde 24 horas por dia, ininterruptos.

1. Equipamentos GPS/GPRS/GSM

Especificação:

- c) Localização via GPS;
- d) Comunicação por GPRS/GSM;
- e) Sensor de aferição real de quilometragem (telemetria);
- f) Homologação da ANATEL;
- g) Identificador de motorista, seja via cartão, digital ou outro meio, disponibilizado para todos os funcionários definidos pela Secretaria de Saúde.

Instalação:

- a) Se dará por conta da contratada, em data e quantidade especificada pela Secretaria de Saúde;
- b) Qualquer dano aos veículos durante a instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- c) Após a instalação a contratada deverá apresentar documento assinado por responsável, de todo o serviço prestado, contendo os veículos e data de instalação;



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Manutenção:

- a) Em caso de mal funcionamento dos equipamentos a contratada terá 07 dias úteis após solicitação para averiguar e solucionar o problema, sendo a assistência técnica realizada no município de Pitanga em local determinado pela contratante;
- b) Caso não haja reparo do equipamento ficará a cargo da contratada substituir por outro em pleno funcionamento;
- c) Os serviços de assistência técnica/manutenção deverão ser realizados com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, materiais e aparelhos adequados de acordo com as especificações do produto, sem custo adicional para a contratante;
- d) Em caso de alienação de algum veículo com equipamento instalado a contratada deverá fazer a desinstalação do equipamento e instalação em outro veículo se solicitado pela Secretaria de Saúde, sem qualquer ônus para a contratante.

2. Serviço de rastreamento:

- a) Rastreamento e monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- b) Disponibilização de informações via software web com acesso remoto para os funcionários designados da Secretaria de Saúde, 24 horas por dia;
- c) Treinamento em data solicitada pela Secretaria de Saúde do software web, demonstrando todas as funcionalidades;
- d) Monitoramento via web de informações relevantes, em tempo real e registro histórico de no mínimo 180 dias, como:
 - i. Dados do veículo (marca, modelo, placa);
 - ii. Localização do veículo (logradouro, rua, avenida, bairro, cidade, etc);
 - iii. Motorista do veículo;
 - iv. Tempo rodando e tempo parado;
 - v. Visualização em mapa digital geo-referenciado, com possibilidade de salvar imagem em .JPEG, .PNG, .GIF ou outra extensão de uso comum;
 - vi. Data, hora, velocidade, ligado ou desligado;
 - vii. Destinos de viagens.
 - viii. Gerar relatórios gerenciais sobre as informações acima por período de tempo;
- e) Caso o sistema web seja retirado do ar por necessidade de manutenção ou outra justificativa, a contratada deverá avisar a contratante com 05 dias de antecedência, justificando o motivo e o período que se encontrará fora do ar;
- f) A contratada deverá fornecer assistência técnica, ao menos durante horários comerciais de segunda a sexta, via telefone e/ou e-mail;

3. Infrações e penalidades



a) Para efeito de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir.

Grau	Penalidade
1	Advertência
2	0,2% sobre o valor do contrato global
3	0,4% sobre o valor do contrato global
4	0,8% sobre o valor do contrato global

Itens passíveis de penalidade		
Item	Ocorrência	Grau
1.	Fornecer qualquer equipamento/componente fora do prazo	1
2.	Não fornecer assistência técnica durante os horários estipulados	1
3.	Reincidir na ocorrência listada no item 1 e 2.	2
4.	Não realizar manutenção dos equipamentos/componentes dentro do prazo estipulado sem justificativa aceita pra contratante	2
5.	Não manter sigilo sobre as informações e assuntos de interesse do contratante	3
6.	Prestar o serviço de forma inadequada, impossibilitando a utilização do mesmo por curto período de tempo	3
7.	Deixar de fornecer ao contratante informações relativas a fiscalização do contrato ou dificultá-las	4
8.	Prestar o serviço de forma inadequada, impossibilitando a utilização do mesmo por longo período de tempo	4

b) Em caso que a contratada não fornecer as condições mínimas do edital para funcionamento do serviço ou não prestar atendimento adequado ao contratante que impossibilite a continuidade do serviço, fica possibilitada a contratante de realizar quebra de contrato sem nenhum prejuízo a mesma.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Pitanga, 06 de junho de 2018.

Emily Caroline Sakurai
Secretária de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

1 – Objeto: O objeto deste procedimento de licitação é a Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite (GPS), com finalidade de gerenciar e monitorar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo fornecimento, a título de comodato, e instalação de módulos AVL (*automatic vehicle location*) e serviço de rastreamento, com disponibilização de software de gerenciamento via web e suporte técnico. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (/2018)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuimos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO IV

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de Pitanga, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº XX/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO V

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de Pitanga, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº XX/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a validade da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a validade da ata de registro de preços;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. XX/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018-PMP.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 76.172.907/0001-08, com sede à Rua 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga – PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Dr. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 00/2018-PMP, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular via satélite (GPS), com finalidade de gerenciar e monitorar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Compreendendo fornecimento, a título de comodato, e instalação de módulos AVL (automatic vehicle location) e serviço de rastreamento, com disponibilização de software de gerenciamento via web e suporte técnico.

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ valor (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo segundo: O presente termo contratual não será passível de reajuste, devido sua duração não ser superior a um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à base do preço apresentado na proposta, e mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da seguinte classificação funcional programática:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

Sobre a realização dos Serviços:

- h) A empresa deverá fazer a instalação do equipamento de rastreamento em 34 veículos, no valor deverá estar incluso o equipamento de rastreamento com leitor do motorista.
- i) Deverá ser fornecido 01 (um) cartão do motorista por equipamentos;

Com relação a locação do equipamento de rastreamento

- f) A empresa contratada deverá locar um equipamento de rastreamento por veículo;
- g) Locação do software e do aplicativo de rastreamento;
- h) Locação do CHIP de telemetria específico para rastreamento;
- i) Deverá realizar visita técnica sempre que necessário;
- j) Leitor do Motorista;

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

qualquer direito decorrente deste contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. XX/2018-PMP, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pitanga-PR, xx de xx de xxxx.

Maicol g. C. Rodrigues Barbosa

Contratante

TESTEMUNHA

Contratada

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO Nº __XX/2018- PRESENCIAL.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Pitanga/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº XX/2018.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO Nº XX/2018

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio Município de Pitanga Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____ (qualificação na empresa) _____, portador da cédula de identidade _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão nº XX/2018 - PRESENCIAL, a ser realizada pelo Município de Pitanga, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Pitanga, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de 2018

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão presencial**, __XX/2018 que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuamos em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula. 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de ____ de 2018

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 24/04/2018

Data fim: 24/04/2018

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Município de destino: Guarapuava-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 09401

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar de treinamento e capacitação na Empresa Atto, sobre os sistemas de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 24 de abril de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA
Vereador-Presidente

PUBLICADO EM: _____
ED: _____ Nº PG: _____



PORTARIA Nº 013/2018

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Clarice Nunes Pereira, Elio José Melo Machado e Jacir Zierhut.

Data início: 17/04/2018

Data fim: 20/04/2018

Nº de Diárias: 03 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar de treinamento e capacitação sobre técnicas de processo legislativo pela UNICURSOS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Vereadora-Presidente



PORTARIA Nº 012/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Douglas Alex Pereira Ferreira

Data início: 17/04/2018

Data fim: 20/04/2018

Nº de Diárias: 03 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar de treinamento e capacitação sobre técnicas de processo legislativo pela UNICURSOS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Vereador-Presidente



PORTARIA Nº 011/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 11/04/2018

Data fim: 12/04/2018

Nº de Diárias: 01 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 2

Objetivo da viagem: Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de abril de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Vereador-Presidente



PORTARIA Nº 010/2018

SÚMULA: Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 04/04/2018

Data fim: 06/04/2018

Nº de Diárias: 02 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Município de destino: Curitiba-Pr.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar de evento de treinamento e capacitação no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de abril de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Vereador-Presidente

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218